



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, por meio de sua Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº 043/2016, publicada em 03/11/2016, com fulcro na **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e suas alterações, **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº 384/2017 e de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **11:00 horas (onze horas), horário de Brasília/DF, do dia 17 de outubro de 2017**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação com sede na Rua Muniz Freire, n.º 305, Centro, Iconha, Espírito Santo, CEP: 29.280-000, correio eletrônico: camaraiconha@yahoo.com, sendo que a abertura dos envelopes será às 11:15 horas (onze hora e quinze minutos), na modalidade **PREGÃO**, espécie **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Aquisição de Veículo Automotor, sob o regime de empreitada por preço global, cujo Edital se encontra disponível na página na "internet" (www.iconha.es.leg.br), podendo ser retirado também na sede da Câmara no endereço acima descrito.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo automotor, para atender a necessidade constante de deslocamento de Parlamentares e Servidores da Câmara Municipal de Iconha/ES. O objeto encontra-se devidamente especificado e descrito no ANEXO VI (Termo de Referência) deste edital.

2. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração Pública de qualquer ente federativo.

2.2. Não será permitida a participação de consórcios.

2.3. Poderão participar as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo II deste edital.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da I.N. 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.8. Caso o Proponente enquadrado na condição de Micro Empresa – ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – não apresentar a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou qualquer membro de sua equipe de apoio desta Câmara Municipal.**

3.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.



4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
RUA MUNIZ FREIRE, N° 305, CENTRO
CEP: 29.280-000 – ICONHA-ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA - ES
RUA MUNIZ FREIRE, N° 305, CENTRO
CEP: 29.280-000 – ICONHA-ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Os envelopes deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Iconha, localizada na Rua Muniz Freire, n° 305, Centro, até às 11:00h (onze horas) do dia 17 de outubro de 2017.

4.3. Só serão aceitos os envelopes com protocolo até às 11:00 (onze horas), ficando sob a responsabilidade dos licitantes interessados chegarem com antecedência para garantirem que os envelopes sejam protocolizados dentro do horário permitido.

4.4. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pela Pregoeira.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:



a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES”**.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile, endereço de e-mail e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato, tais como: nome, endereço, CPF/MF e RG;

c) indicação individualizada das características do objeto cotado, bem como sua marca e modelo, e que deverá estar de acordo com as exigências constantes do Anexo VI deste edital, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços deverão ser expressos em algarismos e também por extenso.

e.1) em caso de divergência entre os valores, a correção será feita da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos.

f) prazo de validade das propostas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

g) **prazo de entrega do objeto não superior ao dia 15 de dezembro de 2017**, na sede da Câmara Municipal de Iconha/ES.

h) o local de assistência técnica do objeto, identificando: razão social, endereço e fone/fax.

i) prazo de garantia mínima de 3 (três) anos.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.4. Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.

5.5. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.7. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



6. DA ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 – O valor exposto na tabela abaixo, média apurada a partir de orçamentos realizados com três empresas, representará o limite de contratação do Poder Legislativo Municipal, sendo que os valores acima do referenciado ensejarão na desclassificação da proposta comercial para a aquisição do veículo a seguir:

LOTE 1		
Item	Descrição	Valor máximo a ser ofertado
1	<p>1. CONFIGURAÇÃO: a) tipo: sedan, 3 (três) volumes (cofre do motor, habitáculo e porta-malas individual); b) capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluído o motorista; 4 (quatro) portas laterais;c) ano de fabricação igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho; d) modelo: mais recente disponível quando da emissão da nota de empenho; e) Veículo novo “zero” quilômetro; f) cor: preta (metálico ou perolizado).</p> <p>2. MOTOR: a) 1.8, Igual ou Superior, 140 cavalos ou superior; b) 4 (quatro) cilindros ou superior; c) combustível: flex (gasolina ou etanol);</p> <p>3. FREIOS: a) dianteiro e traseiro: ABS a disco.</p> <p>4. DIREÇÃO: a) hidráulica, elétrica ou híbrida; b) coluna de direção regulável.</p> <p>5. DIMENSÕES: a) entre-eixos: mínimo de 2.660 mm; b) Capacidade Porta Malas: Mínimo 400 Litros; c) Capacidade do Tanque: Mínimo 50 Litros;</p> <p>6. EQUIPAMENTOS:a) acionamento elétrico nas portas dianteiras, traseiras e retrovisores externos;b) desembaçador de vidro traseiro; c) jogo de tapetes; d) bancos em couro, com regulagem de altura nos bancos dianteiros; e) ar condicionado, com controle eletrônico de temperatura e visor digital; f) rodas de liga leve (incluindo a sobressalente); g) película automotiva nos vidros laterais e traseiros com grau de transparência mínima permitida em Lei; h) sistema de áudio compatível com CD R/RW, MP3, USB, WMA AAC e Rádio AM/FM ou kit multimídia.</p> <p>7. CÂMBIO: a) automático, com mínimo de 6 velocidades.</p> <p>8. SEGURANÇA: a) barra de proteção contra impactos laterais no interior das portas; b) bolsa de proteção contra impactos (“airbags”): frontal duplo na parte dianteira; lateral ou/e cortina na parte dianteira e traseira; c) alarme antifurto com sistema de travamento das portas e fechamento dos vidros, com controle remoto; d) luz auxiliar de freios; e) farol de neblina; f) câmera de ré ou sensor de estacionamento.</p> <p>9. GARANTIA Mínimo de 03 (três) anos.</p>	R\$94.310,00

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

8.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);**
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.2.1. As certidões referidas nas *alíneas "b", "c" e "d"* serão emitidas em conjunto, expedidas pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.



8.1.3. Declaração (modelo no **ANEXO IV**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do **Anexo III**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

8.1.7. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a firma do declarante reconhecida, comprovando ter fornecido, **a contento**, objeto semelhante ao ora licitado.

8.2. Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou qualquer outro membro de sua equipe de apoio.**

8.2.1. Se algum licitante desejar que seus documentos sejam autenticados pela Pregoeira ou algum membro de sua equipe de apoio, este deverá ir à Câmara Municipal de Iconha, no Departamento de Licitações, antes do encerramento do expediente do dia útil imediatamente anterior ao da Sessão Pública, para que o procedimento de autenticação seja efetuado.

8.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, exceto para as propostas, que terão necessariamente validade de 60 (sessenta) dias, conforme alínea "f" do subitem 5.1.

8.5. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

9.2. Inicialmente, antes de iniciada a sessão, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.3. Após o credenciamento, será aberta a sessão. Os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo I**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame.**



9.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

9.4. Declarada a abertura do certame, a Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e **não serão admitidos novos proponentes.**

9.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

9.5. Em seguida, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

9.6. Para o objeto, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço.

9.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **03 (três)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

9.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

9.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

9.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

9.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

9.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

9.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.



9.14. Somente serão considerados os lances com reduções significativas.

9.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

9.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

9.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

9.20. A pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

9.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

9.22. Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

9.23. Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.23.1. Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

9.23.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.23.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 9.23, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira, verificando a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item 9.23.1, convocará a microempresa ou



empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.23. e 9.23.1. deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.23.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

9.23.4. Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

9.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a Pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

9.24.1. Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos.

9.24.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no subitem 9.24.1.

9.24.3. Após a comprovação do atendimento às exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.24.4. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.24.1 não desobriga as microempresas e/ou empresa de pequeno porte da apresentação dos



documentos de regularidade fiscal elencados no item 8.1.2 deste Edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A Pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.27. Nas situações previstas nos subitens 9.17, 9.23 e 9.26, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.28. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pela Pregoeira, se não houver manifestações recursais.

9.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

9.30. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Iconha/ES e encaminhada à Pregoeira, e será processada e julgada por este e a Equipe de Apoio;

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

10.3. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

10.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 3 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.



10.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

10.6. O recurso contra ato da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Câmara, localizado no térreo do endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinado do item 10.4.

10.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações.

10.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presente certame será adjudicado e homologado.

11. DA PREGOEIRA

11.1. Compete à Pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

11.2. A Pregoeira exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que estejam se portando de forma inadequada e abusiva.

11.3. A Pregoeira será auxiliada pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no **final da sessão e registrada em ata**.

12.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 10.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

12.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Iconha/ES, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação e publicada no Diário Oficial, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e às condições do Capítulo III da Lei n^o 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. É facultado à Câmara Municipal de Iconha/ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.4. O prazo estipulado no item 13.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Iconha/ES, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 13.2 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1^o, da Lei n.º 8.666/93.



13.8. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13.9. A vigência do contrato será correspondente à garantia do objeto, constante na proposta da Contratada, a contar da assinatura no termo de aceite.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, a qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Câmara.

14.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

14.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

14.5. Substituir, em 24 horas, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

14.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

14.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

14.8. Fornecer o objeto deste certame independente da quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

14.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

14.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

14.12. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

14.13. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.



14.14. Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

14.15. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

14.16. Fornecer garantia mínima de 03 (três) anos ao veículo adquirido.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Câmara Municipal de Iconha/ES obriga-se a:

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

II - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

III - Atestar a entrega do objeto do presente certame, através de servidor público designado pela Câmara Municipal de Iconha/ES, de forma a fazer cumprir os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições a que estes serão vinculados.

16. DA VALIDADE E GARANTIA

16.1 O prazo de garantia será de 03 (três) anos.

16.2. Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para esta Câmara;

16.2.1. Entende-se por assistência técnica a série de procedimentos destinados a recolocar o objeto em seu perfeito estado de uso;

16.2.2. Caso a assistência técnica constate defeito insanável, proceder-se-á, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, do objeto ou da parte dele que apresentar anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo;

16.2.3. Caso essas condições não sejam atendidas dentro do prazo estipulado, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital;

16.3. A CONTRATADA deverá indicar expressamente a empresa que prestará serviços de assistência técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

16.4. A prestadora de serviços de assistência técnica deverá estar sediada no Estado do Espírito Santo;

16.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Câmara Municipal de Iconha/ES;

16.6. É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

I - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos, peças ou materiais indispensáveis à manutenção do objeto;

II - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Iconha/ES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço contratado será fixo e irremovível.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta dos Recursos da Câmara Municipal de Iconha/ES, para o exercício de 2017, a saber:

Fonte de Recursos nº. 10000000 - Recursos Ordinários;

Projeto/Atividade: 1002 - Aquisição de Materiais Permanentes Diversos para Funcionamento do Poder Legislativo;

Elemento Despesa: 44905200000 Equipamento e Material Permanente;

Ficha – 2

19. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

19.1 - A entrega do objeto deverá ser efetuada até o dia 15 de dezembro na Sede da Câmara Municipal de Iconha/ES, das 07h às 13h (horário local), em dias úteis;

19.2 – O objeto será recebido da seguinte forma:

19.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de até 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste edital;

19.2.2 – Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações e condições descritas neste edital ou que apresentar vício ou defeitos deverá ser rejeitado e devolvido, imediatamente, pelo responsável do Almoxarifado, que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal de Iconha/ES, no prazo máximo de até 02 (dois) dias;



19.2.3 - DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos equipamentos descrita neste edital, o servidor atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea. b. do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93; no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório;

19.3 - O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade ético-profissional da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

19.4 – Fica designado o Fiscal do Contrato para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência, assim como atestar o recebimento;

19.5 - Se a Contratada se recusar a substituir o objeto reprovado nos testes, também será considerado quebra de contrato, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas neste edital;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o fornecimento do objeto e consequente apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou pelo responsável pela fiscalização do Contrato e será efetuado através de cheque mediante a apresentação da Nota Fiscal, de uma única vez, e não poderá ultrapassar o dia **26 de dezembro de 2017**.

20.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

20.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Ordem de Compra ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Câmara Municipal de Iconha/ES, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) **multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Iconha/ES, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

11° ao 20° dia	0,2	1,2 a 3,0
21° ao 30° dia	0,3	3,3 a 6,0
31° ao 40° dia	0,4	6,4 a 10
41° ao	1,0	11 a 20

c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a entrega posterior ao prazo estabelecido. Igualmente se, notificado pela irregularidade do objeto, não proceder a troca dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 21.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

21.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas.

22.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Iconha/ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Iconha/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

22.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Iconha/ES.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 13:00h, na Sede da Câmara Municipal de Iconha/ES, situada na Rua Muniz Freire, n.º 305, Centro, Iconha/ES ou através do telefone (28) 3537-1263.

22.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

22.11. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo II – Modelo de Procuração; Anexo III – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo IV – Declaração de Habilitação; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Termo de Referência.

22.12. É competente o Foro da Comarca de Iconha/ES para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.13. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico **www.iconha.es.leg.br** ou diretamente na Sede da Câmara Municipal de Iconha/ES, situada na Rua Muniz Freire, n.º 305, Centro, iconha/ES, devendo, neste caso, o interessado levar um pendrive, para que o ato convocatório seja nele gravado.

Iconha/ES, 02 de outubro de 2017.

GABRIELA ANHOLETI PEREIRA
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº. _____ sediada
_____ declara, sob as
penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº.
005/2017 da Câmara Municipal de Iconha/ES.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº. 005/2017, de ordem da Câmara Municipal de Iconha/ES, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

***A firma do mandante deve ser reconhecida.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº. _____ Sediada
_____ declara, para os
devidos fins de direito e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº. 005/2017, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº. _____, sediada
_____ declara, para os
devidos fins de direito e sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII
do art. 7º. da Constituição da República e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____ /2017.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO/MODELO XXXX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES, inscrita no CNPJ nº 03.251.599/0001-24, com sede na Rua Muniz Freire, n.º 305, Centro, Iconha, Espírito Santo, CEP: 29.280-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada legalmente pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, Sr. XXX, CPF n.º XXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n.º XX, XXXX, Iconha/ES e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, domiciliada na XXXX, representada legalmente pelo(a) Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram este **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO/MODELO xxx/xxx**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n.º 10.520/2002 e do Pregão Presencial nº 005/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 384/2017, que passa a fazer parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, o qual será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo automotor, ano/modelo XXXX/XXXX, para atender a necessidade constante de deslocamento de Parlamentares e Servidores da Câmara Municipal de Iconha/ES, de acordo com as condições e especificações constantes do **Pregão Presencial nº. 005/2017 – Processo Administrativo n.º 384/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dar-se-á até o dia **15 de dezembro de 2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

3.1. – Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX

3.2. O pagamento será efetuado através de cheque mediante a apresentação da Nota Fiscal, de uma única vez, até o dia **26 de dezembro de 2017**.

3.2.1. Será emitida nota fiscal para o veículo a ser entregue.

3.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta dos Recursos da Câmara Municipal de Iconha/ES, para o exercício de 2017, a saber:

Fonte de Recursos nº. 10000000 - Recursos Ordinários;

Projeto/Atividade: 1002 - Aquisição de Materiais Permanentes Diversos para Funcionamento do Poder Legislativo;

Elemento Despesa: 44905200000 Equipamento e Material Permanente;

Ficha - 2

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A Câmara Municipal de Iconha/ES obriga-se a:

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.



II - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

III - Atestar a entrega do objeto através do Servidor Público _____, vinculado à Câmara Municipal de Iconha/ES, de forma a fazer cumprir os prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Câmara.

6.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

6.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

6.5. Substituir, em 24 horas, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

6.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

6.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

6.8. Fornecer o objeto deste certame independente da quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

6.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

6.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

6.12. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.



6.13. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Câmara Municipal de Iconha/ES.

6.14. Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

6.15. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6.16. Fornecer garantia mínima de 03 (três) anos ao veículo adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo.

7.2. A garantia ofertada deverá ser de fábrica.

7.3. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Câmara Municipal de Iconha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

7.4. A assistência técnica deverá ser realizada no Estado do Espírito Santo.

7.5. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

7.6. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Ordem de Compra ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Câmara Municipal de Iconha/ES, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



b) **multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pela PMI/ES, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a entrega posterior ao prazo estabelecido. Igualmente se, notificado pela irregularidade do objeto, não proceder a troca dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 8.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. **O preço contratado será fixo e irrevogável.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência deste contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

11.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 005/2017, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Iconha/ES, xx de xxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA CÂMARA

(Razão Social da empresa vencedora)
CNPJ nº. XX.XXX.XXX./XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2017

TERMO DE REFERÊNCIA	
DO OBJETO:	Aquisição de 01 (um) veículo automotor para atender necessidade constante de deslocamento de Parlamentares e Servidores da Câmara Municipal de Iconha/ES, de acordo com especificações relacionadas em anexo.
QUANTIDADE:	Conforme quadro em anexo I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:	Conforme quadro em anexo I
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:	A ser indicado pelo setor responsável (Compras)
JUSTIFICATIVA:	Justifica-se a presente aquisição, objetivando a melhoras dos serviços legislativos em relação ao transporte dos Vereadores e Servidores desta Casa de Leis. Em relação ao veículo a ser substituído, a necessidade se dá devido alta quilometragem que o automóvel já se encontra (aproximadamente 287 mil km), o que está acarretando em um alto gasto com manutenção.
PRAZO DE ENTREGA:	Imediato
PRAZO DE GARANTIA:	A garantia do produto não poderá ser inferior a 3 (três) anos.
ADJUDICAÇÃO:	O objeto será adjudicado ao vencedor da proposta de menor valor, por ser alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme a apuração do setor pertinente (CPL).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	A ser indicado pelo setor responsável
LOCAL DE ENTREGA:	Câmara Municipal
SETOR FISCALIZADOR/SOLICITANTE:	Direção/Presidência
SETOR FISCALIZADOR:	Elias Pietralonga Vassoler 1º Carla Vieira Salaroli Egidio 2º

Iconha, 30 de agosto de 2017

Maria José Pereira Vieira
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
EQUIPE DE PREGÃO

PROC. ADM.: 384/2017

FLS: _____

RUBRICA: _____

ANEXO

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01 veículo automotor	<p>1. CONFIGURAÇÃO:</p> <p>a) tipo: sedan, 3 (três) volumes (cofre do motor, habitáculo e porta-malas individual);</p> <p>b) capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluído o motorista; 4 (quatro) portas laterais;</p> <p>c) ano de fabricação igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho;</p> <p>d) modelo: mais recente disponível quando da emissão da nota de empenho;</p> <p>e) Veículo novo “zero” quilômetro;</p> <p>f) cor: preta (metálico ou perolizado).</p> <p>2. MOTOR:</p> <p>a) 1.8, Igual ou Superior, 140 cavalos ou superior;</p> <p>b) 4 (quatro) cilindros ou superior;</p> <p>c) combustível: flex (gasolina ou etanol);</p> <p>3. FREIOS</p> <p>a) dianteiro e traseiro: ABS a disco.</p> <p>4. DIREÇÃO:</p> <p>a) hidráulica, elétrica ou híbrida;</p> <p>b) coluna de direção regulável.</p> <p>5. DIMENSÕES:</p> <p>a) entre-eixos: mínimo de 2.660 mm;</p> <p>b) Capacidade Porta Malas: Mínimo 400 Litros;</p> <p>c) Capacidade do Tanque: Mínimo 50 Litros;</p>



		<p>6. EQUIPAMENTOS:</p> <p>a) acionamento elétrico nas portas dianteiras, traseiras e retrovisores externos;</p> <p>b) desembaçador de vidro traseiro;</p> <p>c) jogo de tapetes;</p> <p>d) bancos em couro, com regulagem de altura nos bancos dianteiros;</p> <p>e) ar condicionado, com controle eletrônico de temperatura e visor digital;</p> <p>f) rodas de liga leve (incluindo a sobressalente);</p> <p>g) película automotiva nos vidros laterais e traseiros com grau de transparência mínima permitida em Lei;</p> <p>h) sistema de áudio compatível com CD R/RW, MP3, USB, WMA AAC e Rádio AM/FM ou kit multimídia.</p> <p>7. CÂMBIO:</p> <p>a) automático, com mínimo de 6 velocidades.</p> <p>8. SEGURANÇA:</p> <p>a) barra de proteção contra impactos laterais no interior das portas;</p> <p>b) bolsa de proteção contra impactos (“airbags”): frontal duplo na parte dianteira; lateral ou/e cortina na parte dianteira e traseira;</p> <p>c) alarme antifurto com sistema de travamento das portas e fechamento dos vidros, com controle remoto;</p> <p>d) luz auxiliar de freios;</p> <p>e) farol de neblina;</p> <p>f) câmera de ré ou sensor de estacionamento.</p> <p>9. GARANTIA</p> <p>Mínimo de 03 (três) anos.</p>
--	--	---